



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 16 de outubro de 2017, Nº 2825 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 110/2017	1
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2017	1
RENOVAÇÃO DE LICENÇA COM A PORTARIA SEMMA nº: 095/2017	2
LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 096/2017	2

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 110/2017

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, FICA REVOGADO o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 110/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada na construção de uma cobertura em estrutura metálica, utilizando-se telhas em zinco galvanizado de secção trapezoidal, implantadas sobre estrutura de pilaretes de secção retangular em aço carbono, e fechamento com testeira superior em chapas de lambris galvanizados com pintura em esmaltes sintético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciências, Tecnologia e Turismo. A revogação se dá por razões de interesse público, conforme termo de revogação.

Tx. de Freitas/BA, 09 de outubro de 2017.

Pregoeira  
Maria Renilde Cardoso Machado

### AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico que

estará credenciado a partir de 18 de outubro de 2017, Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de radiologia junto as Unidades de Saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Este procedimento será regido pela Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraipe - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Teixeira de Freitas/BA, 16 de outubro de 2017.

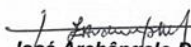
Presidente  
Maria Renilde Cardoso Machado

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 16 de outubro de 2017, Nº 2825 | Caderno 1

<b>Portaria SEMMA nº:</b> 095/2017	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 16/10/2017	<b>Validade:</b> 16/10/2019	<b>Empresa/Nome:</b> TOP AÇO COMÉRCIO DE METAIS LTDA - EPP
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 17.683.086/0001-05		<b>Endereço:</b> Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº.007311/2017 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **TOP AÇO COMÉRCIO DE METAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.683.086/0001-05**, com sede à : **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 no Grupo 2: **Indústrias de Transformação: 2.14: Produtos metálicos diversos**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, no ato de suas renovações, executando as ações previstas nos mesmos; **II. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno;** **III. Apresentar comprovante de destino dos resíduos de ferragens gerados;** **IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;** **V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados.** **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.** **Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 16 de outubro de 2017.

  
José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

<b>Portaria SEMMA nº:</b> 096/2017	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 16/10/2017	<b>Validade:</b> 16/10/2019	<b>Empresa/Nome:</b> AMR BATERIAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 28.380.445/0001-63		<b>Endereço:</b> Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2309, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 008640/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **AMR BATERIAS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.380.445/0001-63**, com sede à **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2309, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - **PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017;** **II. Apresentar comprovante de destino do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como dos demais resíduos que sejam repassados para terceiros;** **III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno;** **IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;** **V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados.** **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.** **Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 16 de outubro de 2017.

  
José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Meio Ambiente